



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/EMDUR/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00004277/2025-08-e

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES E PROJETORES LED PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS ABERTAS, FACHADAS, MONUMENTOS, PONTES E VIADUTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES E PROJETORES LED PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS ABERTAS, FACHADAS, MONUMENTOS, PONTES E VIADUTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.**

1.1 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2025 às 10h00min

1.2 INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2025 às 10h00min.

1.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4 ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº.
1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 –
<http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

1.5 ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras



suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2** Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3** A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do item 9.2 do Edital, mesmo que contenha restrição.
- 3.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3.5** A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.6** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
- 3.7** Entende-se por empate a situação em que as propostas



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 3.8** A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.9** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.10** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 3.11** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.12** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei 13.303/2016;
- 3.13** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.14** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

- 3.15** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

- 3.16** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

- 3.17** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

- 3.18** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

- 3.19** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

- 3.20** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.21** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.22** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 3.23** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 3.24** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.25** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;
- 3.26** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 3.27** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.
- 3.28** Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 3.29** Em qualquer situação elencada no artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.
- 3.30** Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 3.31** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 3.32** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.33** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.34** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.35** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas,



salvo quando expressamente permitidos no Edital;

- 3.36** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.37** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.38** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.39** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
- 3.40** Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>) proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem



efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

- 4.3** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.4** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.5** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações



assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Marca;

5.3 Fabricante;

5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5 do edital;
- 6.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.4** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de até 5.000,00 (cinco mil reais).
- 6.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



- 6.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.13** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.16** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



- 6.17** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.18** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.19** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.20** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.21** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.22** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.23** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.24** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

- 6.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para
- 6.27** o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.29** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.30** O disposto no item 6.23 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.31** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.32** Produzidos no País;
- 6.33** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.34** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e



no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.35 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências



para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja



obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da



matriz;

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Ato Constitutivo;

9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de



responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.10 Prova de Inscrição no CNPJ.

9.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.12 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.16 **DECLARAÇÕES:**

9.16.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;



9.16.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.16.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.16.4 Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

9.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1 Qualificação técnico operacional, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório, que são:

- a) De certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de itens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios complementares;
- b) Catálogos;
- c) Ensaio Técnico;
- d) Certificado de capacidade técnica para prestar assistência técnica e manutenção dos produtos, fornecidos a empresa contratante, apresentando detalhes da estrutura de suporte técnico, equipe qualificada e canais de atendimento disponíveis.
- e) Certificado de capacidade técnica para prestar assistência técnica e manutenção dos produtos, fornecidos a empresa contratante, apresentando detalhes da estrutura de suporte técnico, equipe qualificada e canais de atendimento disponíveis.
- f) Certificado de documento que descreva o que a garantia do objeto adquirido cobre de cada tipo de projetor.
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V.

9.18 A empresa fornecedora deverá comprovar sua capacidade técnica



para prestar assistência técnica e manutenção dos produtos, fornecidos a empresa contratante, apresentando:

- Detalhes da estrutura de suporte técnico, equipe qualificada e canais de atendimento disponíveis.
- Declaração de responsabilidade de entrega, nos termos e prazos exigidos, conforme item 6 do Anexo II.
- Declaração ou certidão, regional ou nacional, que regularize garantias, apresentada pela empresa licitante e assinada pelo fornecedor.

9.19 O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

9.20 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.20.1 As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.20.2 Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.20.3 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

9.20.4 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.20.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.20.6 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

1. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;

b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

9.21 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.22 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente



Edital;

9.23 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.24 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.25 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.26 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.27 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.28 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.29 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.30 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.31 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por



extenso);

10.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros



três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.2 DA ASSINATURA DA ARP

14.3 A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

14.4 A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

14.5 A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

14.6 Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.7 Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

14.8 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

14.9 A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de



Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.6 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 17 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.10 Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.11 A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas ITEM 17 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.12 DOS PRAZOS

14.12.1 Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

14.12.2 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora. A instalação dos equipamentos ficará por conta da contratante;

14.13 DO LOCAL DE ENTREGA

14.13.1 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR. Rua Medianeira número 6029, bairro Cuniã, Porto Velho/RO, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio mínimo de 24 horas.

14.13.2 É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

- 14.13.3 A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;
- 14.13.4 Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;
- 14.13.5 O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;
- 14.13.6 A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;
- 14.13.7 Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;
- 14.13.8 É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;
- 14.13.9 Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;



- 14.13.10 A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

14.14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.14.1 As condições de pagamento estão dispostas NO ITEM 16 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.15 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.15.1 A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

- 14.15.2 O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

- 16.2 De acordo com as exigências contidas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

16.3 DA CONTRATANTE:

- 16.4 De acordo com as exigências contidas no item 14 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no ITEM 17 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como



as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

17.2 As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2 A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;



- 18.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 18.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 18.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2025.
- 19.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Fonte de Recursos: 1751
Projeto Atividade: 15.4520163.1.022.000 - Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
- 19.3** O presente processo licitatório está constituído por LOTE e o preço máximo admitido para cada LOTE é sigiloso.
- 19.4** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE,



observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à Ata no sistema eletrônico;
- 20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 20.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 20.7** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 20.8** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.9** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 20.10** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 20.11** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 20.12** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 20.13** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 20.14** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br)



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



20.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.16 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.17 A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

20.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.19.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

20.19.2 ANEXO II – Declarações;

20.19.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.19.4 ANEXO IV – Termo de Referência.

Porto Velho,

20 de junho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR
PREGOEIRO



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

FINAL

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A **FASE COMPETITIVA**)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA					
PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;					
AQUISIÇÃO DE REFLETORES E PROJETOES LED PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS ABERTAS, FACHADAS, MONUMENTOS, PONTES E VIADUTOS., PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



------(Local), ----- de ----- de 2025

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME
LEGÍVEL E CARGO, RG e CP**



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA
DEVIDAMENTE PREENCHIDA**

AQUISIÇÃO DE REFLETORES E PROJETORES LED PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS ABERTAS, FACHADAS, MONUMENTOS, PONTES E VIADUTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT	AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 1							
1.1	REFLETOR LED DE USO EXTERNO DE NO MÁXIMO 1000W: Refletor para praças, quadras e espaços públicos. Com potência de 1000W, temperatura de cor de 5000K - 6500K, com fluxo luminoso de no mínimo 100.000 lm, com estrutura em alumínio, com alça de fixação, deve ser alimentada a 127/220V e 50/60Hz, com grau de proteção no mínimo IP65 e um fator de potência superior a 0,92. Eficiência luminosa de no mínimo 100Lm/W, Vida útil		UND	500	200		



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	de no mínimo 25.000 horas, e pelo menos 1 ano de Garantia.						
1.2	REFLETOR LED DE USO EXTERNO DE NO MÁXIMO 500W: Refletor para praças, quadras e espaços públicos. Com potência de 500W, temperatura de cor de 5000K - 6500K, com fluxo luminoso de no mínimo 40.000 lm, com estrutura em alumínio, com alça de fixação, deve ser alimentada a 127/220V e 50/60Hz, com grau de proteção no mínimo IP65 e um fator de potência superior a 0,92. Eficiência luminosa de no mínimo 80Lm/W, Vida útil de no mínimo 25.000 horas, e pelo menos 1 ano de Garantia.		UND	1.000	500		
LOTE 2							
2.1	REFLETOR LED DE USO EXTERNO DE NO MÁXIMO 300W: Refletor para		UND	600	300		



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	praças, quadras e espaços públicos. Com potência de 300W, temperatura de cor de 5000K – 6500K, com fluxo luminoso de no mínimo 24.000 lm, com estrutura em alumínio, com alça de fixação, deve ser alimentada a 127/220V e 50/60Hz, com grau de proteção no mínimo IP65 e um fator de potência superior a 0,92. Eficiência luminosa de no mínimo 80Lm/W, Vida útil de no mínimo 25.000 horas, e pelo menos 1 ano de Garantia.						
2.2	REFLETOR LED DE USO EXTERNO DE NO MÁXIMO 100W: Refletor para praças, quadras e espaços públicos. Com potência de 100W, temperatura de cor de 5000K – 6500K, com fluxo luminoso de no mínimo 7.500 lm,		UND	600	300		



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	com estrutura em alumínio, com alça de fixação, deve ser alimentada a 127/220V e 50/60Hz, com grau de proteção no mínimo IP65 e um fator de potência superior a 0,92. Eficiência luminosa de no mínimo 80Lm/W, Vida útil de no mínimo 25.000 horas, e pelo menos 1 ano de Garantia.						
LOTE 3							
3.1	PROJETOR LED DE USO EXTERNO DE NO MÁXIMO 650W: Projetor para iluminação de campos e quadras esportivas abertas, fachadas, monumentos, pontes e viadutos. Fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão, tecnologia modular com perfil em alumínio para fixação dos módulos. Alça de suporte e fixação do		UND	100	10		



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



projektor com regulagem de ângulo. Dissipador independente dos módulos em alumínio integrado no bloco óptico, que permita uma dissipação eficaz do calor. Além da regulagem da alça, os módulos devem possuir ajuste/regulagem de ângulos independentes; Fonte de luz de tecnologia LED montada em SMD; 5000K de temperatura de cor; IP66; Com um IRC (índice de reprodução de cor) > 70. A óptica deve ser em PMMA e vidro plano temperado em contato direto com o meio ambiente, simétrico, com direcionamento do feixe de abertura podendo ser de 10,15, 60 ou 120 graus conforme solicitado no empenho pela						
--	--	--	--	--	--	--



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



EMDUR, transparente ou leitoso, temperada com alta pureza e resistente à impacto IK-08. Potência máxima de 650W, fluxo mínimo de 84.000 lumens. O projektor deve ser alimentada a 127/220V e 50/60Hz, driver com grau de proteção IP66 com rendimento superior a 90%, distorção harmônica inferior a 20% e um fator de potência superior a 0,92. Eficiência luminosa de 130Lm/W. Todas as ligações entre driver e bloco óptico devem ser efetuadas com conector com selagem térmica e um plug-in machofêmea IP67. Garantia de todos os componentes superior a 5 anos com um tempo de vida útil estimado mínimo de 50.000h de utilização. O projektor deve possuir protetor de						
--	--	--	--	--	--	--



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	surto no mínimo de 10KV. Deve ser apresentados os ensaios (laboratório acreditado no INMETRO).						
--	--	--	--	--	--	--	--



ANEXO II
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- (£) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento
Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano –
EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que
não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

 - I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*
 - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*
 - a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



MODELO 3

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada **DETENTORA**,

firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2025/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a

demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5.DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações

junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6.DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7.DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a

Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no item XX.

9.2. **do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **XX , do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2025/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 2025.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO –EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: Aquisição de refletores e projetores LED para iluminação de campos e quadras esportivas abertas, fachadas, monumentos, pontes e viadutos.
Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR
Setor/Departamento: Gerência de garantia total/ Diretoria Técnica
Legislações aplicáveis: Lei Federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações desta EMDUR, Lei Municipal 1000 de 07 de janeiro de 2025, Código Civil Brasileiro.

1. INTRODUÇÃO

A iluminação pública de Porto Velho e distritos vem passando por modernizações significativas em termos financeiros, sustentáveis e melhoria até da segurança pública. De encontro com essas atualizações, não menos que outras capitais, a EMDUR está com esse processo visando iluminar locais de utilização pública da população, locais que normalmente são visitados durante o dia e as vezes nem visitados por falta de uma iluminação adequada de espaços públicos para passeios e prática de esportes.

É com essa valorização cultural que a EMDUR usando iluminação, através da engenharia eletricista responsável técnica, planejou nesse processo:

1. Adquirir materiais de iluminação para ambientes abertos de uso comum, como quadras, campos e praças.

A aquisição pretendida atende às normas técnicas vigentes (NBR 5101/2024), o que garantirá a conformidade das instalações de iluminação pública com padrões de qualidade e segurança. Isso não apenas protege a integridade dos equipamentos, mas também minimiza riscos para a população e assegura a qualidade do serviço prestado. Com intuito de proporcionar a área responsável pelos espaços públicos executarem projetos de acordo com as normas vigentes da iluminação de ambientes públicos abertos, foi especificados alguns itens respeitando tanto as normas da ABNT quanto as que regem ambientes esportivos, no caso a **NBR 8995-1**: Esta norma trata da iluminação de ambientes de trabalho e estabelece níveis mínimos de iluminância para diversos espaços, incluindo áreas esportivas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de refletores e projetores LED para iluminação de praças e campos e quadras esportivas abertas, fachadas, monumentos, pontes e viadutos, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da Empresa de

Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, assim como nos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

LOTE 01				
ITEM	OBJETO	Unid.	Quant.	AQUISIÇÃO IMEDIATA
1.1	REFLETOR LED DE USO EXTERNO DE NO MÁXIMO 1000W: Refletor para praças, quadras e espaços públicos. Com potência de 1000W, temperatura de cor de 5000K - 6500K, com fluxo luminoso de no mínimo 100.000 lm, com estrutura em alumínio, com alça de fixação, deve ser alimentada a 127/220V e 50/60Hz, com grau de proteção no mínimo IP65 e um fator de potência superior a 0,92. Eficiência luminosa de no mínimo 100Lm/W, Vida útil de no mínimo 25.000 horas, e pelo menos 1 ano de Garantia.	UND	500	200
1.2	REFLETOR LED DE USO EXTERNO DE NO MÁXIMO 500W: Refletor para praças, quadras e espaços públicos. Com potência de 500W, temperatura de cor de 5000K - 6500K, com fluxo luminoso de no mínimo 40.000 lm, com estrutura em alumínio, com alça de fixação, deve ser alimentada a 127/220V e 50/60Hz, com grau de proteção no mínimo IP65 e um fator de potência superior a 0,92. Eficiência luminosa de no mínimo 80Lm/W, Vida útil de no mínimo 25.000 horas, e pelo menos 1 ano de Garantia.	UND	1.000	500
LOTE 02				
ITEM	OBJETO	Unid.	Quant.	AQUISIÇÃO IMEDIATA
2.1	REFLETOR LED DE USO EXTERNO DE NO MÁXIMO 300W: Refletor para praças, quadras e espaços públicos. Com potência de 300W, temperatura de cor de 5000K – 6500K, com fluxo luminoso de no mí-		600	

	nimo 24.000 lm, com estrutura em alumínio, com alça de fixação, deve ser alimentada a 127/220V e 50/60Hz, com grau de proteção no mínimo IP65 e um fator de potência superior a 0,92. Eficiência luminosa de no mínimo 80Lm/W, Vida útil de no mínimo 25.000 horas, e pelo menos 1 ano de Garantia.	UND		300
2.2	REFLETOR LED DE USO EXTERNO DE NO MÁXIMO 100W: Refletor para praças, quadras e espaços públicos. Com potência de 100W, temperatura de cor de 5000K – 6500K, com fluxo luminoso de no mínimo 7.500 lm, com estrutura em alumínio, com alça de fixação, deve ser alimentada a 127/220V e 50/60Hz, com grau de proteção no mínimo IP65 e um fator de potência superior a 0,92. Eficiência luminosa de no mínimo 80Lm/W, Vida útil de no mínimo 25.000 horas, e pelo menos 1 ano de Garantia.	UND	600	300
LOTE 03				
ITEM	OBJETO	Unid.	Quant.	AQUISIÇÃO IMEDIATA
3.1	PROJETOR LED DE USO EXTERNO DE NO MÁXIMO 650W: Projetor para iluminação de campos e quadras esportivas abertas, fachadas, monumentos, pontes e viadutos. Fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão, tecnologia modular com perfil em alumínio para fixação dos módulos. Alça de suporte e fixação do projetor com regulagem de ângulo. Dissipador independente dos módulos em alumínio integrado no bloco óptico, que permita uma dissipação eficaz do calor. Além da regulagem da alça, os módulos devem possuir ajuste/regulagem de ângulos independentes; Fonte de luz de tecnologia LED montada em SMD; 5000K de temperatura de cor; IP66; Com um IRC (índice de reprodução de cor) > 70. A	UND	100	10

	óptica deve ser em PMMA e vidro plano temperado em contato direto com o meio ambiente, simétrico, com direcionamento do feixe de abertura podendo ser de 10,15, 60 ou 120 graus conforme solicitado no empenho pela EMDUR, transparente ou leitoso, temperada com alta pureza e resistente à impacto IK-08. <u>Potência máxima de 650W, fluxo mínimo de 84.000 lumens.</u> O projetor deve ser alimentada a 127/220V e 50/60Hz, driver com grau de proteção IP66 com rendimento superior a 90%, distorção harmônica inferior a 20% e um fator de potência superior a 0,92. Eficiência luminosa de 130Lm/W. Todas as ligações entre driver e bloco óptico devem ser efetuadas com conector com selagem térmica e um plug-in macho-fêmea IP67. Garantia de todos os componentes superior a 5 anos com um tempo de vida útil estimado mínimo de 50.000h de utilização. O projetor deve possuir protetor de surto no mínimo de 10KV. Deve ser apresentados os ensaios (laboratório acreditado no INMETRO).			
--	---	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

No caso do município de Porto Velho, as praças e os campos e quadras promovem o lazer, recreação e o convívio entre as pessoas das comunidades. Dessa forma, uma atenção especial deve ser dada na elaboração dos projetos de iluminação destes espaços públicos, no sentido de torná-los seguros e convidativos à comunidade.

Todavia cumpre destacar que os refletores seguem com o mesmos padrões de anos anteriores, devido à necessidade de projeto básico para uma futura aquisição de materiais modernos e com melhor eficácia. Ademais, a ausência de um estudo técnico preliminar poderia causar um prejuízo a administração na falta de planejamento para devida implantação. Sendo assim, em busca da melhor vantagem para administração, optou-se pela redução da qualificações modernas e maior período de garantia, para que mais na frente seja possível através de estudos preliminares, sendo mantido somente os item do lote 03 em caráter experimental.

O Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024, que estabelece atividades e competências para Gestão do Espaços Públicos no âmbito do Município de Porto Velho, atribui a EMDUR (art. 3º, V) a competência de gestão, manutenção, recuperação e responsabilidade dos seguintes espaços públicos: a) Parque da cidade; b) Praça da Pirâmide; c) Praça Campos Sales; d) Praça e Campo João Fermínio Destro; e) Praça Marechal Rondon; f) Praça Jônatas Pedrosa; g) Praça

Getúlio Vargas; h) Praça Aluízio Ferreira; i) Praça Rio Candeias; j) Praça Dominó; k) Praça Pequeno Vitor Emanuel; l) Praça dos Taxistas; m) Praça Bola Sete; n) Praça João Roque de Lima (Doca); o) Praça Três Marias; p) Praça Guajará; q) Praça Jardim Santana; r) Praça Getúlio Vargas; s) Praça das Três Caixas D'água; t) Praça dos Engraxates; u) Praça Conjunto Santo Antônio; v) Praça Ipase Novo; x) Praça São Sebastião; y) Praça do Contorno; z) Praça Osvaldo Cruz; aa) Praça 13 de Maio; ab) Praça Francisco Holanda; ac) Praça Pe. João Nicoletti; ad) Praça Jacy-Paraná; ae) Praça de Extrema; af) Praça de Abunã; ag) Praça de Vista Alegre; ah) Praça Igreja Santo Antonio; ai) Praça Walmir Miranda; aj) Praça Artur Moreira Lima; ak) Praça do Mariana; al) Praça do Ronaldo Aragão.

Os espaços públicos acima citados possuem áreas destinadas a práticas esportivas ou espaços disponíveis para construção de tais áreas, de modo que a quantidade de material que se pretende adquirir será suficiente para a manutenção dos refletores já existentes e para a instalação de novos, pelo período de 12 (doze) meses.

Ainda, a EMDUR atende demandas oriundas de pedidos de providências, associações etc., o que justifica a aquisição da quantidade pretendida.

A aquisição de projetores para ano de 2025, como a EMDUR passou no ano passado a ser responsável legalmente por diversos espaços públicos citados, e por isso necessita regularizar a iluminação de alguns deles, no caso com a quantidade solicitada nesse termo está relacionada com pedidos de atendimento, pois a parte de espaços públicos precisa ser regularizada dentro do EXATI ainda, sendo assim é possível fazer seguinte quantidades de manutenções, pedidos não atendidos e solicitações de implantações, de forma aproximada, de acordo com:

QUANTIDADE DE PROJETOR	POTÊNCIA	QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO PREVISTAS POR UND DE REFLETOR/ PROJETOR	LOCAL
600	1000W	93	PRAÇAS, E QUADRAS ABERTAS
1000	500W	476	PRAÇAS, E QUADRAS ABERTAS
600	300W	284	PRAÇAS, E QUADRAS ABERTAS
200	100W	291	PRAÇAS, E QUADRAS ABERTAS
50	650W	8	CAMPOS E QUADRAS ABERTAS

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A definição da forma de contratação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme análise técnica e jurídica, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações desta EMDUR (resolução nº 01, de 10 de junho de 2024).

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço por lote;

6. MODO DE FORNECIMENTO

Pós emissão de ordem de fornecimento, e em seguida da formalização do Contrato Administrativo, os objetos serão entregues conforme empenhos emitidos, devendo ser entregue conforme as condições e exigências imposta neste instrumento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Algumas praças, campos e quadras, em função de sua concepção arquitetônica, apresentam áreas distintas de utilização com dimensões bem específicas. Nestes casos, podem ser aplicados critérios de projetos diferenciados para cada espaço, por isso as especificações realizadas traz equipamentos de diferentes potências para execução de projetos de acordo com as necessidades.

Nos últimos anos as aquisições de refletores e projetores foram realizadas de forma que não considerou a garantia e nem a durabilidade dos produtos, o que gerou um colapso dos atendimentos de iluminação pública para os espaços públicos, até chegar ao ponto de zerar o estoque, como é caso atual. Diante disso, viu-se a necessidade qualificar o tipo de material a ser adquirido e aumentar o prazo de garantia deles, como no caso do lote 03. Projetos esses que serão demandados pela gerência de iluminação e manutenção de espaços públicos.

No que tange a norma NBR 5101, que descreve parâmetros mínimos de iluminação de espaços públicos, diz que:

C.3 Praças ou áreas abertas

A seguir é apresentado um exemplo de determinação da área de medição ou superfície de cálculo e do número de pontos para cálculo da iluminância em uma praça. Praça retangular com dimensões de 16 m de largura por 40 m de comprimento, circundada pelas Ruas A, B, C e D, e possuindo uma área central para pedestres de 8 m por 40 m, conforme a Figura C.4

ABNT NBR 5101:2024

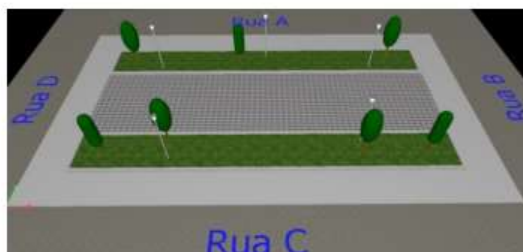


Figura C.4 – Vista da simulação da praça elaborada com o software para projeto

1. Como apenas a parte central da praça é destinada ao trânsito de pedestres, considera-se que a superfície de cálculo deve ser coincidente com essa área, ou seja, 8 m x 40 m.
2. Para o cálculo do número de pontos no eixo transversal, a divisão entre a largura $l = 8$ m pelo número 1,5 é igual a 5,333. Assim, considera-se $c = 6$ pontos.
3. Logo, o espaçamento entre pontos deve ser igual a $8/6$, ou seja, $d = 1,333$ m.
4. O primeiro ponto deve estar a uma distância de $d/2$ da área gramada, ou seja, a 0,667 m. Já o segundo ponto deve estar a uma distância de 1,33 m do primeiro e assim sucessivamente.
5. Para o cálculo do número de pontos no eixo longitudinal, tem-se a divisão do espaçamento $S = 40$ m pelo número inteiro 3 igual a 13,3. Assim, considera-se n igual a 14.
6. Logo, o espaçamento entre pontos deve ser igual a $40/14$, ou seja, $D = 2,85$ m. A distância do primeiro ponto longitudinal com relação a calçada ou passeio da Rua D (ou da Rua B) deve ser de $D/2$, ou seja, 1,43 m.

A Figura C.5 apresenta o posicionamento da superfície de cálculo e os pontos da grade.

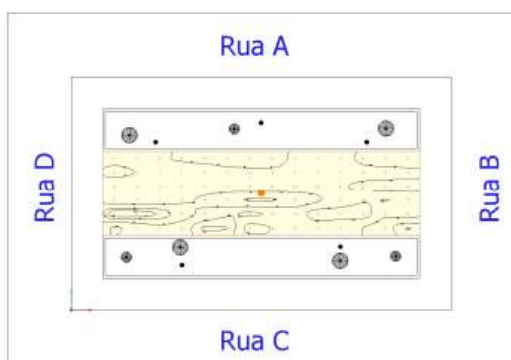


Figura C.5 – Imagem da praça com destaque para a superfície de cálculo com os (14 x 6) pontos e as linhas de iso-iluminância

Para as calçadas ou passeios adjacentes à praça, deve ser utilizada a metodologia apresentada em C.2.

Uma boa iluminação é essencial para o funcionamento do ambiente, garantindo segurança e visibilidade para todos os esportes praticados no local. Seja para jogos noturnos, treinos ou eventos especiais, escolher a iluminação correta pode fazer toda a diferença na experiência dos atletas e espectadores. A iluminação adequada de uma área pública proporciona vários benefícios:

- **Segurança:** Evita acidentes e lesões, garantindo que todos possam ver claramente o que está acontecendo em campo.

- **Performance:** Melhora o desempenho dos atletas, pois uma boa visibilidade permite uma melhor percepção de espaço e movimento.
- **Atração de Público:** Quadras bem iluminadas atraem mais público e podem aumentar o uso do espaço para eventos e competições noturnas.

Antes de instalar qualquer sistema de iluminação, é crucial analisar o espaço. Considere as dimensões, a altura dos postes de iluminação e os pontos onde os projetores serão instalados para garantir uma cobertura uniforme. A quantidade de projetores necessária dependerá do tamanho do espaço e da potência dos projetores escolhidos. Por exemplo, uma quadra padrão, geralmente são necessários de 8 a 12 projetores de 200W a 650W, estrategicamente posicionados para evitar sombras e pontos cegos.

A altura ideal dos postes de iluminação para espaços esportivos variam entre 8 a 12 metros. Postes mais altos garantem uma distribuição mais ampla e uniforme da luz, reduzindo o ofuscamento. A partir de algumas pesquisas e cálculos é possível encontrar uma altura padrão para cada tipo de espaço público. Por exemplo:

- **Quadra esportiva:** recomenda-se usar pelo menos quatro postes que estejam a sete metros de distância do eixo e três metros dos limites da quadra. Projetores LED de 200W a 650 W.
- **Society:** normalmente necessita de seis a oito postes de nove metros de altura com projetores LED de 200W a 650 W, com dois posicionados no eixo da quadra e o restante a cada 15 metros.
- **Campo de futebol:** grupo de 4 a 8 projetores em um poste de 25 metros com lâmpadas de 1000W de led ou poste de 20 metros com lâmpadas de 650W de led.

O projeto luminotécnico é gerado a partir de cálculos que irá definir corretamente a altura perfeita para o poste, de acordo com o comprimento de cada espaço público, para atingir a iluminação ideal. Esse tipo de cálculo pode definir qual a luminária ideal para distribuir luz em toda a área bem como a potência mais adequada, proporcionando nitidez, segurança, conforto visual e melhor custo benefício.

Esses projetos levam em consideração não só o tamanho do campo, mas também a disposição dos itens do campo, o material empregado no solo tal como:

1. Areia;
2. Grama natural ou sintética;
3. Saibro;
4. Piso, etc.;
5. Tipo de uso da área;
6. Profissional ou amador;
7. Influência de luz externa, dentre outros fatores.

É por isso que esses cálculos são tão precisos, permitindo uma instalação muito mais precisa e vantajosa.



Além de encontrar o tamanho correto para o poste de luz, é importante lembrar da distância que um poste se encontra do outro. **Por exemplo:** Se em um campo há dois postes de iluminação do mesmo lado e estão a uma distância de 12m um do outro, a distância entre o início do campo e o primeiro poste deve ser metade da distância entre um poste e outro, ou seja, 6m.

O profissional que projeta esse tipo de iluminação de espaços públicos, deve ter a NBR 8995-1, que trata da iluminação de diversos tipos de ambientes, como guia. Dentre as recomendações, a NBR 8995-1 estabelece medidas para alcançar uniformidade da luz. Aí entra em jogo a quantidade de luz que incide sobre a superfície, isto é, a iluminância.

Para as quadras e campos esportivos, esse **índice deve ser de 300 LUX** no plano horizontal, mas pode variar segundo o esporte praticado.

A intensidade de LUX mínima de iluminação recomendada pela FIFA é de 500 LUX para jogos noturnos e a partir de 800 LUX para transmissão de TV. Mas essa intensidade pode variar de acordo com as necessidades de cada local.

Porém, pensando em um refletor para campo de futebol existe uma variação de acordo com o tamanho e a finalidade da atividade a ser realizada no local, como podemos ver na tabela abaixo:

Recreativo 300 LUX

Profissional 500 LUX

Profissional televisionado* 1000 LUX ou de acordo com a especificação de cada torneio.

*Principalmente os jogos televisionados precisam ter uma iluminação que não apresente flicker (LED piscando), pois isso irá prejudicar a filmagem e consequentemente a transmissão do vídeo.

De acordo com a norma que citamos acima, em quadras esportivas, **o índice de reprodução de cor mínimo (Ra) é de 80%**. Trata-se de um valor que mostra o quanto uma determinada luz permite visualizar cores com precisão, tendo a luz do sol como referência de qualidade. Esta escala varia de 0 a 100, sendo 100 a nota máxima de qualidade na reprodução de cores.

No caso das quadras esportivas, o índice de ofuscamento unificado (UGR, em inglês) ideal é de 22. Trata-se de um número estabelecido que leva como base o conforto visual de quem vai praticar aquele esporte durante a noite, garantindo que o excesso de luz não cause incômodo.

Para iluminação de quadras esportivas, **a temperatura ideal de cor pode ser de 5000 Kelvin (K), ou seja, o branco frio.** As informações referentes à temperatura de cor devem estar sempre no rótulo das lâmpadas. Essa temperatura de cor, ainda está em uso até que a portaria do INMETRO regularize as novas temperaturas de cor estabelecidas pela norma e no caso desse processo a aquisição de projetores é para manutenção em espaços públicos, quadras, campos, e projetos novos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora deve apresentar as documentações que constam no artigo 63 do Regulamento Interno de Licitações da EMDUR:

- a) Habilitação Jurídica, inciso I;
- b) Habilitação Fiscal e Trabalhista, Inciso IV;
- c) Habilitação Econômica - Financeira Inciso III;
- d) Qualificação Técnica, Inciso II, que são:
 - Através de atestados;
 - Catálogos;
 - Ensaio técnicos;
 - Certificado de capacidade técnica para prestar assistência técnica e manutenção dos produtos, fornecidos a empresa contratante, apresentando detalhes da estrutura de suporte técnico, equipe qualificada e canais de atendimento disponíveis.
 - Certificado de capacidade técnica para prestar assistência técnica e manutenção dos produtos, fornecidos a empresa contratante, apresentando detalhes da estrutura de suporte técnico, equipe qualificada e canais de atendimento disponíveis.
 - Certificado de documento que descreva o que a garantia do

objeto adquirido cobre de cada tipo de projetor.

- Certificado de descreeva o que a garantia do objeto adquirido não cobre de cada tipo de projetor.

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V.

9. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO MATERIAL

91.1 Para aquisição será formalizado uma Ata de Registro de preços estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora;

91.2 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora.

91.3 Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair os direitos de Detentor da ARP e a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

91.4 A assinatura da ARP funcionará como ORDEM DE FORNECIMENTO dos quantitativos relacionados na coluna “Aquisição Imediata” deste Termo de Referência, devendo estes serem fornecidos imediatamente após à assinatura da Ata de Registro de Preços.

91.5 As assinaturas estarão condicionadas à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, e consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), vinculado a Controladoria Geral da União.

91.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

10.4 Os bens, objeto desta licitação, após contratada a empresa vencedora do certame pela EMDUR, deverão ser entregues no almoxarifado da EMDUR na Rua Medianeira número 6029, bairro Cuniã, Porto Velho/RO, no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta- feira, com carga e descarga por conta do fornece-

dor, devendo o mesmo proceder com a comunicação da entrega com antecedência mínima de 24 horas.

10.5 Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

10.6 Os bens, ora licitados, devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT **NBR 8995-1 e NBR 5101**, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e validade.

11. GARANTIAS E SEGUROS

11.1 Informações do Objeto de Garantia que deve ser passados pela Contratada: Fornecimento de (quantidade) unidades de (nome do produto), incluindo garantia, suporte técnico e entrega na sede da EMDUR em Porto Velho ou no almoxarifado desta Empresa, conforme informado pelo setor responsável:

11.2 Prazo de Garantia:

11.2.1 Garantia Mínima: Prazo MÍNIMO de **01 ano PARA ITENS 2.1 AO 2.4, e de 05 anos para o item 2.5**, contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados a partir da data de recebimento do produto, valendo para cada contrato a garantia solicitada em especificação técnica.

11.3 A EMDUR poderá solicitar a apresentação de amostras do produto para avaliação prévia, após homologada empresa vencedora.

11.4 Acionamento da Garantia:

- Em caso de necessidade de acionamento da garantia, o Contratante deverá notificar o Contratado por (meio de comunicação, ex: e-mail, telefone), informando o problema e fornecendo as informações necessárias.
- Em caso de defeito o tempo de resposta para análise será em até 05 dias úteis e a conclusão do serviço ou troca em garantia se fará em até 10 dias úteis dentro do estado de Rondônia e de 30 dias úteis para as demais regiões do país.
- O Contratado se reserva o direito de realizar uma avaliação técnica para verificar a procedência da solicitação de garantia. O prazo de análise elencados acima (10 dias úteis) poderá ser estendendo o caso seja necessário a substituição do produto.

11.5 O prazo máximo para entrega dos materiais e produtos é de 10 dias úteis dentro do estado de Rondônia e de 30 dias úteis para as demais regiões do país, contados a partir da emissão da ordem de serviço. A coleta de produtos para garantia será realizada sem custos para o contratante.

11.6 Caso se faça necessário algum reparo dentro do prazo de garantia, o prazo para devolução do produto será no **máximo 10 dias** úteis para a Garantia dentro do estado de **Rondônia** e de até **30 dias úteis** para as demais regiões do país.

Todas as despesas serão de responsabilidade da empresa **contratada** e ganhadora do fornecimento dos produtos e demais serviços.

11.7 Disposições Gerais da Garantia:

- A garantia é intransferível e válida apenas para o Contratante original.
- Quaisquer alterações ou modificações das condições de garantia deverão ser realizadas por escrito e com o consentimento de ambas as partes.
- O presente Termo de Referência poderá ser complementado por outros documentos, como anexos técnicos e propostas comerciais.
- A EMDUR reserva-se o direito de cancelar o contrato em caso de descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.
- Qualquer dúvida sobre este termo de referência, na seção de Garantia poderá ser enviada para o seguinte e-mail: garantiatotal@emdurpvh.com.br.

11.8 A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento ao contratado.

11.9 Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

12 GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O fiscal do processo/contrato será designado pela EMDUR, exercerá o acompanhamento e fiscalização sobre o fornecimento do objeto, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2 Caso haja ocorrência de vícios/defeitos/substituição do material/serviços que ultrapassem a competência do fiscal, deverá encaminhar aos setores demandas a situação peculiar de cada fornecedor, e em tempo hábil, e os setores deverão solucionar e apresentar ao fiscal um posicionamento e autorização para o recebimento ou continuidade do serviço;

12.3 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.4 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

13.3 Garantir que o material seja original e de procedência legal;

13.4 Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;

13.5 Dar garantia mínima, conforme disposto neste Termo de Referência;

13.6 Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível, o conserto, remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

13.7 Entregar os materiais de acordo com os quantitativos, especificações conforme descritas neste Termo de Referência, devendo os mesmos constarem acondicionados em embalagens unitárias originais, contendo Selos que caracterizem sua Originalidade.

13.8 Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aqueles referentes a seguro e transporte.

13.9 Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

13.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

13.11 Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.

14.2 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

14.3 Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas na Ata de Registro de Preços, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CONFIRMAR COM A GERENCIA FINANCEIRA)

Para o exercício de 2025, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

FONTE: 1751

PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.022.000 - Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.106.000 - Implantação de Pontos de Iluminação Pública.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da EMDUR.

16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o efetivo cumprimento das ordens de serviços, com o recebimento das notas fiscais (faturas) devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria.
- 16.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 16.3 A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos serviços, conforme competências definidas neste TERMO consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.
- 16.4 A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 16.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 16.6 Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 16.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 16.8 O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem

cronológica estabelecida, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

- 16.9 Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
- 16.10 Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.
- 16.11 A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 16.12 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 16.13 A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
- 16.14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - \frac{I=0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.15 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 16.16 A Contratada não poderá se valer da Ata de Registro de Preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.
- 16.17 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 16.18 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 16.19 Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada.
- 16.20 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 16.21 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.
- 16.22 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

17.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

17.2.2 Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

17.2.2.1 Multa Moratória:

a) de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.7.2.2 Multa Compensatória – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, recusa ou demora da contratada em retirar das dependências da EMDUR ou de local instalado indevidamente o material entregue em desconformidade com o edital, após a sua recusa formal, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

17.2.2.3 Multa Rescisória – Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos:

6,6% (seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;

d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

17.5 São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Alteração na validade da proposta;
- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- d) Mora para retirada da Nota de Empenho
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.6 Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

17.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.10 O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016.

17.11 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

17.12 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.13 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

17.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

17.15 Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

17.16 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

- 18.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.
- 18.2 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

Diante do exposto encaminhamos o termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Elaborado por:

GABRIELA SANTOS DE CASTRO
Gerente de Iluminação de Espaços Públicos
Eng. Eletricista CREA 6751 D/RO.

Aprovo o prosseguimento deste termo:

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Ciente e de acordo:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico.



Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 11/06/2025, 14:13:15



Assinado por **Paulo Henrique Vieira Da Costa** - Diretor Técnico - Em: 11/06/2025, 14:12:13



Assinado por **Gabriela Santos De Castro** - Gerente de Garantia Total - Em: 11/06/2025, 14:03:46